

192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	965
193ª Zona Eleitoral - IAÇU	974
195ª Zona Eleitoral - PILÃO ARCADE	975
198ª Zona Eleitoral - URUÇUCA	979
201ª Zona Eleitoral - ITAMBÉ	993
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	995
NÚCLEO REGIONAL ELEITORAL DE GARANTIAS 1 (NREG1)	1012
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	1014

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 276, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Institui grupo de trabalho incumbido de realizar o levantamento das principais ocorrências identificadas na Ata da Audiência Pública sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral no Município de Porto Seguro, prevista para ocorrer em 10/04/2025.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho incumbido de realizar o levantamento de todas as demandas, elogios e críticas apresentadas oralmente na audiência pública, Encontro com os Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque, com o objetivo de identificá-los, especificá-los e classificá-los como afetos, ou não, à serviço eleitoral ou à competência ampla da justiça, sempre com a devida vinculação à coletividade requerente.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será igualmente responsável pela análise inicial e apresentação de possíveis ações de atendimento das demandas e das críticas, bem como por encaminhar as questões às unidades competentes deste Tribunal, se for o caso, com o objetivo de garantir a adoção das providências necessárias aos respectivos saneamentos, sempre submetendo suas conclusões e ações à prévia aprovação do Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 2º. O grupo de trabalho compõe-se das seguintes servidoras e dos seguintes servidores:

I - Alexandre Lima Eustáquio da Silva, lotado na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres (SECOD);

II - Lorena Carneiro Freire, lotada na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres (SECOD);

III - Lucas Sales Nery, lotado na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres (SECOD);

IV - Sandra Guimarães de Figueiredo, lotada na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres (SECOD);

V - Cíntia Murta Martins, lotada na 163ª Zona Eleitoral;

VI - Rita de Cássia Ferreira Souza, lotada na 5ª Zona Eleitoral;

VII - César Augusto Lyrio Barretto, lotado na Seção de Orientação às Zonas Eleitorais (SEORZE) e

VIII - Fernando José Balthazar da Silveira Lima, lotado na Seção de Direitos Políticos (SEDIP).

Parágrafo único. Caberá ao servidor Alexandre Lima Eustáquio da Silva, lotado na Seção de Inspeções, Correições e Direitos e Deveres (SECOD), a coordenação dos trabalhos da equipe.

Art. 3º A atuação do grupo de trabalho será desenvolvida presencialmente na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e, à distância, nas respectivas unidades de lotação, salvo na hipótese de necessidade ou impossibilidade que justifique o deslocamento de integrante da equipe.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá concluir todas as suas atividades até 31 de maio de 2025, com a apresentação de relatório geral, contendo os registros referentes aos objetivos constantes do *caput* e parágrafo único art.1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente.

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR GERAL

EDITAIS

EDITAL TRE-BA Nº 32, DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, sediado na 1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CAB, Salvador/BA, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens - (instituída pela Portaria DG/TRE-BA nº 101/2021), TORNA PÚBLICO aos Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil de interesse público e as instituições filantrópicas, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às disposições: do art. 76, Inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21 (1º de abril de 2021); do Decreto n.º 9.373 (11 de maio de 2018), da Portaria nº 364/2017/TRE-BA e Portaria TRE-BA n.º 122/2018, determinações contidas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 0005240-08.2025.6.05.8000.

Os interessados na doação dos bens permanentes listados no(s) anexo(s) deste Edital de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de habilitação para doação, dirigidos à Comissão de Desfazimento, deverão ser apresentados na Seção de Protocolo deste Tribunal, no seguinte endereço e horários:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Avenida do CAB, Nº 150, Anexo II, Salvador - BA, CEP 41.745-901.

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 7h:00 às 13h:00 horas.

1.2 O pedido de habilitação de doação poderá ser encaminhado eletronicamente, para o e-mail: protocolo@tre-ba.jus.br, desde que esteja em formato PDF, devidamente assinado (assinatura eletrônica ou manual) e dirigido a Comissão de Desfazimento do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). Cabe ao remetente a confirmação de recebimento do e-mail junto a unidade Protocolo, por meio dos telefones: (71) 3373-7073/7074.

1.3 As instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil de interesse público, interessadas na doação de que trata este Edital, deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação, no período designado no tópico 2.1, cláusula segunda, os seguintes documentos:

- a) Estatuto Social;
- b) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c) Documento de identificação pessoal com foto, constando número do RG e CPF do representante legal instituição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE HABILITAÇÃO